Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Várzea Grande

LEI Nº 2.349/2.001

Dispõe sobre autorização para desapropriação por interesse público de terreno e edificações de propriedade da Augusta e Respeitável Loja Maçônica "XV de Maio nº 09", e dá outras providências.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desapropriação, por interesse público, de terreno situado na zona rural deste Município, na localidade de Souza Lima, com área de 863,71m2 (oitocentos e sessenta e três metros e setenta e um centímetros quadrados), onde se encontra a edificação ocupada pelo Posto de Saúde de propriedade da Augusta e Respeitável Loja Maçônica "XV de Maio" nº 09.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior foi avaliado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Viação, Obras e urbanismo, em R$ 30.275,61 (trinta mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto de Magalhães em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 30 de agosto de 2001.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL